



LEI N.º 728/2004

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação e doação de imóvel, e dá outras providências".

O SENHOR LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desafetação do domínio público de parte do imóvel de propriedade do Município de Terra Nova do Norte e posteriormente promover a doação a Procuradoria de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- A área de que trata o Artigo 1º desta Lei é a situada no largo comercial 3/5, Quadra 05, com 3.600,00 m²; registrada sob n.º 02, matrícula 11.649, Livro 2-AG, no Registro de Imóveis do 6º Ofício de Cuiabá/MT; com os seguintes limites e confrontações: 60,00m de frente, confrontando-se com a Av. 12 de Abril, lado direito medindo 60,00m confrontando-se com a Travessa Ervino Ritter; lado esquerdo medindo 60,00m confrontando-se com a Rua da Amizade e fundos medindo 60,00m confrontando-se a Travessa 12 C.

Artigo 3º - A área a ser doada servirá exclusivamente à sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso na Comarca de Terra Nova do Norte, criada pela Lei Complementar n.º 135, de 25 de setembro de 2003.

Artigo 4º - A doação será nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e atenderá a finalidade descrita no artigo 3º desta Lei.



Artigo 5º - As medidas e confrontações da área a ser desafetada do domínio público e doada, constam do memorial descritivo em anexo e que será parte integrante desta Lei como se transcrito estivesse.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2004.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal